



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.415 /

"APROVA O LOTEAMENTO CHÁCARA DOS PESSEGUIROS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Inciso I do Art. 25, da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987, e considerando as informações constantes do Of. SPC nº 156/96,

DECRETA:

ART. 1º - Fica aprovado, para efeito de inscrição no Registro de Imóveis desta Comarca, o Loteamento "Chácara dos Pessegueiros" localizado neste Município, de propriedade dos Srs. Jazon de Lima Cruz e Wanny Durante, residentes à Rua Tutóia - 352 e Rua Alexandre Pereira - 80, nesta cidade, portadores dos CPFs nº 005.280.566 e 009.662.586, cuja área será enquadrada em Z3, obedecidas as plantas e especificações constantes dos processos administrativos de nºs 07630/92, 05520/94 e 04834/96, arquivados na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.

ART. 2º - A aprovação, objeto deste Decreto, está condicionada à satisfação, por parte do loteador, das seguintes obrigações:

- I - Reserva das seguintes áreas, perfazendo um total de 23.870,02 m² (vinte e três mil, oitocentos e setenta vírgula dois metros quadrados):
 - a) 14.391,76 m² (quatorze mil, trezentos e noventa e um vírgula setenta e seis metros quadrados) destinados a áreas de lotes;
 - b) 5.415,31 m² (cinco mil, quatrocentos e quinze vírgula trinta e um metros quadrados) destinados a vias públicas;
 - c) 2.867,97 m² (dois mil, oitocentos e sessenta e sete vírgula



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.415 /

noventa e sete metros quadrados) destinados a área verde;

d) 1.194,98 m² (hum mil, cento e noventa e quatro vírgula noventa e oito metros quadrados) destinados a área para equipamentos comunitários.

- II - Execução, no prazo de 2 (dois) anos, das obras previstas no Art. 8º, inciso I, II, III, IV, V, VI e VII da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987;
- III - Hipoteca ao Município, para garantia das obras mencionadas no item II e na forma do Art. 25, Inciso II da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987, Anexo III da mesma lei, os lotes relacionados em anexo com área total de 6.269,91 m² (seis mil, duzentos e sessenta e nove vírgula noventa e um metros quadrados), correspondentes a 45,83% (quarenta e cinco vírgula oitenta e três por cento) do número total de lotes, cumprindo à loteadora providencia o necessário registro no Cartório de Imóveis da Comarca.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 10 DE MAIO DE 1996.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal


MARIA FERNANDES CALDAS
Secret. Munic. Planej. Coord.

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1464, de 15/05/96.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.415 /

RELAÇÃO DOS LOTES HIPOTECADOS CHÁCARA DOS PESSEGUEIROS

QUADRA A: lotes 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13 e 15, num total de 2.741,59 m² (dois mil, setecentos e quarenta e um vírgula cinquenta e nove metros quadrados)

QUADRA C: lotes 23, 25, 27 e 29, num total de 1.002,64 m² (hum mil e dois vírgula sessenta e quatro metros quadrados).

QUADRA D: lotes 30, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45 e 47, num total de 2.525,68 m² (dois mil, quinhentos e vinte e cinco vírgula sessenta e oito metros quadrados).

TOTAL DA HIPOTECA: 22 (vinte e dois) lotes, correspondentes a 45,83% (quarenta e cinco vírgula oitenta e três por cento) do total de lotes, com área de 6.269,91 m² (seis mil, duzentos e sessenta e nove vírgula noventa e um metros quadrados).

* * * * *
* * * * *